



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

LEI COMPLEMENTAR N.º 58/2006

Altera disposições da Lei Complementar n.º 018, de 04 de julho de 2001, e dá outras providências.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O parágrafo primeiro do artigo 73 da Lei Complementar n.º 18, de 04 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

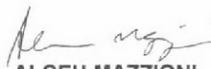
“Art. 73. [...].

§ 1º A licença de que trata o caput do art. 73 poderá ser suspensa no interesse da administração municipal, que notificará o servidor, com trinta dias de antecedência, para que retorne ao serviço, configurando-se o não retorno, abandono do cargo.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 9 de agosto de 2006.


ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se


FLÓRAVANTE KASTER
Secretário da Adm.Faz. e Planejamento

